

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMARIO:

DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO:

Assistência Social: 1

Prefeitura Municipal de Montezuma

EDITAL Nº 02 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 DE CONVOCAÇÃO

PLENÁRIA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTEZUMA-MG BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Montezuma-MG, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 013 de 05 de novembro de 2008, CONVIDA representantes da sociedade civil que serão eleitos por meio de indicação dos movimentos, organizações e entidades que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos.

Sendo 03 representantes de entidades juridicamente constituídas de âmbito municipal

e que presta serviços e/ou trabalham na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

a - Para cada representante de entidades, movimento ou organização serão eleitos um titular e um suplente, por ordem direta de votação, sendo vedado a uma mesma entidade, movimento ou organização concorrer por mais de um segmento.

b - As vagas serão preenchidas pelo segmento com maior número de votos quando da ausência de candidaturas para quaisquer dos segmentos.

c - O titular e o suplente de cada segmento serão escolhidos pelos demais representantes daquele segmento.

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

d - Os membros do CMDCA exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, desde que no mesmo segmento que representa, podendo ser substituído a qualquer tempo.

e - Os membros do CMDCA, durante o seu mandato, deverão participar ativamente das reuniões, das atividades do Conselho, bem como estar inseridos nas comissões de trabalho.

f - Para efeito de recondução, considera-se o exercício efetivo da função de membro do CMDCA por período igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do mandato anterior.

g - Um conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

h - O tempo de impedimento do conselheiro ou entidade será proporcional a um mandato.

i - Os Conselheiros não serão remunerados por suas atribuições e são considerados agentes públicos nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo suas funções consideradas de interesse público relevante.

j - O suplente substituirá o titular em caso de ausência ou impedimento.

k - É vedada a escolha de representante da sociedade civil que possua vínculo empregatício, dependência econômica ou comunhão de interesses com o Poder Público Municipal, a exemplo dos servidores públicos, ou com instituição ou pessoas que venham a integrar este Conselho na qualidade de representante e conselheiro, à exceção do vínculo de trabalhador de entidade de atendimento da rede complementar do SUAS/ SUS Montezuma.

Plenária de eleição de representantes da Sociedade Civil no CMDCA de Montezuma-MG. Dia: 14 de novembro de 2023

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Horário: 08h30

Local: Centro de referencia de assistencia social-CRAS, Rua Eulina Nunes de Moraes, nº 21, Planalto, Montezuma/MG

Programação da Plenária 08h30: Lista de presença 09h00: Abertura

09h30: Início do pleito

10h30: Divulgação dos resultados

11h30: Divulgação da data da primeira reunião

Observações:

1. Das inscrições: A inscrição dos candidatos e eleitores será realizada de 24 de outubro de 2023 a 07 de novembro de 2023, devendo obrigatoriamente ser feita através de formulário próprio disponibilizado na Secretaria Municipal de Promoção Social e encaminhamento dos documentos necessários para cada segmento, relacionados ao tópico 6 deste Edital.

1.1 O envio do formulário e de todos os documentos poderá ser feito, pessoalmente, na Secretaria Executiva do CMDCA localizada à Rua Benevides José dos Santos, nº 99-C, Centro-Montezuma-MG, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

1.2 A publicação do deferimento das inscrições será até o dia 08 de novembro de 2023. No caso de recurso, este terá seu resultado publicado até o dia 13 de novembro de 2023.

1.3 Os formulários e as orientações para a inscrição serão disponibilizados na Secretaria Executiva e na Secretaria Municipal de Promoção Social de Montezuma-MG.

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

2 Dos Recursos: Caberá recurso à Comissão Eleitoral do indeferimento da inscrição, pessoalmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação, que se dará por via eletrônica através da Imprensa Oficial do Município ou por publicação no site do CMDCA. O recurso deverá ser endereçado à comissão de eleição, por meio de protocolo perante à Secretaria Executiva localizada na Rua Benevides José dos Santos, nº 99-C, Centro - Montezuma/MG e deverá ser deliberado no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3 Das indicações: Caberá a cada organização indicar até 3 (três) delegados, podendo apenas 1 (um) ser candidato à vaga no CMDCA para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 013/2008.

4 Da Eleição

4.1 A plenária será aberta à população, porém só poderão votar e ser votados os inscritos através dos segmentos, previamente até 07 de novembro de 2023, nos termos deste Edital.

4.2 Os suplentes de cada segmento serão escolhidos pelos demais representantes daquele segmento.

O candidato e os delegados terão direito a 2 (dois) votos cada.

Em caso de empate, a nova eleição será entre os candidatos empatados e os delegados do respectivo segmento, os quais terão direito a 1 (um) voto cada. Em caso de novo empate, fica eleito o candidato de maior idade.

5. Das vedações:

Fica, ainda, vedada, na composição do CMDCA, a participação de:

- a. Representantes dos Conselhos de Políticas Públicas;
- b. Representantes de órgãos de outras esferas governamentais não integrantes do Poder Executivo, incluindo autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, além de vereadores, em exercício na comarca;

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

- c. Conselheiros tutelares no exercício de suas funções.

6. Dos Documentos necessários para a realização das inscrições:

Para as entidades/organizações de atendimento:

- a. Carta de Indicação do candidato e delegados;
- b. Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças;
- c. Registro valido no CMDCA.

6.2 Para as organizações de assessoramento:

- a. Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças;
- b. Carta de Indicação do candidato e delegados;

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

c. Registro válido no CMDCA.

6.3 Para as organizações de assessoria técnica:

a. Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre prestar assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;

b. Carta de Indicação do candidato e delegados;

c. Registro válido no CMDCA.

6.4 Para instituição voltada a estudo, pesquisa e formação política:

a. Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNJP) que comprove objetivos estatutários voltados a estudo, pesquisa e formação política.

b. Comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas;

c. Para o caso de instituição voltada a formação política, comprovação de atividades como seminários, fóruns, debates, cursos.

d. Carta de Indicação do candidato e delegados.

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

6.5 Para instituição voltada para a defesa e garantia de direitos:

- a. Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;
- b. Carta de Indicação do candidato e delegados;
- c. Registro válido no CMDCA.

6.6 Para as instituições e organizações representativas de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;

- a. No caso de órgão ou conselho de classe, carta com indicação de profissional candidato e delegados.
- b. No caso de associações representativas, cópia do Estatuto Social e CNPJ que demonstre dentre os objetivos estatutários a defesa de direitos e a atuação em áreas de atendimento ou defesa de direitos de crianças e adolescentes e carta de indicação de candidato e delegados.

6.7 Representações de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis (Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços das políticas sociais básicas, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos como associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social).

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

- a. No caso de associações de moradores e de pais e mestres, estatuto social que demonstre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos, bem como ata de indicação dos delegados e candidato.
- b. No caso de movimentos sociais, redes, fóruns, além da comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos, deverá comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período, bem como ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegado.
- c. No caso de conselhos gestores de serviços públicos e pastorais deverá ser apresentado ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada bem como carta de indicação dos delegados e candidato.
- d. No caso de usuários adolescentes como organizações estudantis apresentação de Carta de Indicação do candidato e delegados.

7. São atribuições a serem desenvolvidas pelos conselheiros do CMDCA, durante o mandato, para o bom desempenho de suas funções:

7.1 Assiduidade nas reuniões, que ocorrem, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente, por deliberação da Mesa Diretora ou por requerimento da maioria dos Conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser discutido, exclusivamente, o assunto constante na pauta de convocação;

7.2 Participação ativa nas atividades do Conselho;

7.3 Colaboração no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

7.4 Divulgação das discussões e das decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços e meios, incluindo o digital, destinados à promoção do Sistema de Garantia de Direitos;

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

7.5 Contribuição com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

7.6 Atualização em assuntos referentes à área dos direitos da infância e adolescência, indicadores socioeconômicos do país e do Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades do Município de Montezuma;

7.7 Colaboração com o Conselho no exercício do controle social;

7.8 Atuação articulada com seu suplente e sintonia com sua entidade ou Secretaria;

7.9 Desenvolvimento de habilidades em negociação e prática de gestão intergovernamental;

7.10 Estudo e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e leis correlatas;

7.11 Aprofundamento do conhecimento e do acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política para criança e adolescente;

7.12 Atualização a respeito do custo real dos serviços e programas de atendimento e dos indicadores socioeconômicos da população que demandem esses serviços, proporcionando adequada argumentação sobre as questões de orçamento e cofinanciamento;

7.13 Aprimoramento do conhecimento “in loco” da rede pública e privada de serviços voltados à criança e adolescente;

7.14 Atualização sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para contribuir com a construção da cidadania e proteção integral da criança e do adolescente;

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

7.15 Acompanhamento permanente das atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações registradas no Conselho, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos.

8. O Conselheiro perderá o mandato no caso de 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas alternadas injustificadas, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 013 de 2008.

9. A posse para a Gestão 2023-2025 está prevista para ocorrer no dia 20 de novembro de 2023, as 08:30 no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, Rua Eulina Nunes de Moraes, nº 21 – Planalto, Montezuma- MG

10. Este Edital segue as regras estabelecidas na Lei nº 013/2008.

Montezuma-MG, 24 de outubro de 2023.

Erica Teixeira de Souza Neto

Presidente do CMDCA

ANEXO I**CALENDÁRIO**

24/10/2023	Divulgação do Edital de Convocação
24/10/2023 a 07/11/2023	Inscrições de entidades não governamentais.
08/11/2023	Deferimento das inscrições
09/11/2023 a 010/11/2023	Período para recurso
13/11/2023	Resultado final dos Inscritos aptos
14/11/2023	Fórum de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - biênio 2023/2025;
14/11/2023	Resultado Final da Eleição dos representantes da Sociedade

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

	Civil para a composição do CMDCA no mural da Secretaria de Assistência Social
16/11/2023	Nomeação dos (as) conselheiros (as) da sociedade civil eleitos no Fórum próprio e indicados pelos representantes do Governo Municipal, através de Portaria Municipal assinada pelo Prefeito Municipal.
20/11/2023	Posse dos (as) Conselheiros (as) eleitos (as) para o biênio 2023/2025, titulares e suplentes na reunião ordinária do CMDCA.

Montezuma-MG, 24 de outubro de 2023.

Erica Teixeira de Souza Neto

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE PARA FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA - BIÊNIO 2023/2025**

Entidade/Organização: _____ CNPJ: _____
_____ Endereço: _____
_____ Email: _____
_____ Presidente: _____
_____ CPF: _____
_____ RG: _____

Documentação comprobatória: () Cópia do Estatuto Social () Cópia do CNPJ () CPF e
RG do
presidente da entidade

Monteuma- MG, ____/____/____

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

REPRESENTANTE DA ENTIDADE

ANEXO II

FICHA CADASTRAL - CMDCA

Nome: _____			
Telefone: _____			
RG: _____			Órgão
emissor: _____			
CPF: _____	Data	de	Nascimento: _____
ENDEREÇO:			
Rua: _____			

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Bairro: _____ nº _____
Escolaridade: _____
Profissão: _____
Cargo: _____
Vinculo institucional: _____
Representação: () titular () suplente _____
Inicio mandato _____ Término do mandato _____ _____
Assinatura

ANEXO III

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Nome:

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Data da emissão:

Órgão Emissor:

Escolaridade:

Formação:

Endereço:

Contato:

E-mail:

Entidade: _____

Documentos Comprobatórios:

() Declaração de Participação do usuário e/ou organização de usuários (Anexo VI)

() Declaração de membro e/ou associado da entidade; (Anexo VII)

MONTEZUMA-MG, _____ de _____ de 2023

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Eleitor (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO(S) USUÁRIOS(S) NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA ENTIDADE JURIDICAMENTE CONSTITUÍDAS DE ÂMBITO MUNICIPAL E QUE PRESTA SERVIÇOS E/OU TRABALHAM NA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário que, _____ portador (a) do RG _____ e CPF _____ residente e domiciliado à _____

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

_____ é usuário (a) do serviços/programas:

MONTEZUMA-MG, _____ de _____ de 2023

Usuário

Coordenador(a)/Responsável do serviço

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VINCULO DO (A) ASSOCIADO (A) OU MEMBRO DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL JURIDICAMENTE CONSTITUÍDAS DE ÂMBITO MUNICIPAL E QUE PRESTA SERVIÇOS E/OU TRABALHAM NA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário que, _____ portador (a) do RG _____ e CPF _____ residente e domiciliado à _____

_____ é associado (a) ou membro da Entidade ou Organização da Sociedade Civil

MONTEZUMA-MG, ____ de _____ de 2023

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Associado (a) ou Membro

Assinatura do Presidente
